



## LEI N.º. 6.824 de 12 de novembro de 2025

*(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Luiz Aurélio Pagani, Antonio Carlos Vaz de Almeida, Nuno Augusto Pereira Garcia, Welinton Rodrigo de Souza e José Fernandes de Oliveira Junior)*

*“Obriga os estabelecimentos que comercializam produtos fumíferos derivados do tabaco a divulgarem a existência de tratamento gratuito ao tabagismo pelo Sistema Único de Saúde.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos que comercializam produtos fumíferos derivados do tabaco a afixar avisos em locais visíveis de suas dependências, informando sobre a existência de tratamento gratuito para os dependentes do tabaco, fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O aviso deverá conter os seguintes dizeres: “O Sistema único de Saúde (SUS) disponibiliza tratamento gratuito para quem deseja parar de fumar. Procure a unidade de saúde mais próxima ou ligue para a Secretaria de Saúde, no número (14) 3811-1100, para ter acesso a mais informações. Comece o tratamento e tenha uma vida saudável”.

Parágrafo único. O aviso deverá ser afixado em local de fácil visualização, na parte frontal e em local diverso das advertências previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e constar, na parte inferior, o número desta Lei.

Art. 3º Os estabelecimentos que comercializam produtos fumíferos derivados do tabaco de que trata esta lei deverão tomar todas as medidas elencadas, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às seguintes penalidades:

- I. advertência, na primeira autuação;
- II. multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), corrigidos pelo índice oficial do município;
- III. dobro do valor da multa, em caso de reincidência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## LEI N.º. 6.824 de 12 de novembro de 2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de novembro de 2025.

Vereador **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**  
Presidente

Publicado e Registrado na Divisão Legislativa da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora de Gestão e Coordenação

**ROSÂNGELA DE FÁTIMA PRESTES THEODORO**



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=RP52-W28H-6369-7TC7> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: RP52-W28H-6369-7TC7**

Câmara Municipal de Botucatu, 12 de novembro de 2025

Botucatu, 13 de novembro de 2025